



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS MONTES E PESSOA JURÍDICA.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 23.966.328/0001-62, com sede na Rua Geraldo Pereira, nº 111, São Joaquim – Santana dos Montes/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Rozemberg Aparecido Teixeira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídicarepresentada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se celebra através de **Dispensa de Licitação de nº...../2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc.II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CABOS, MICROFONES, MESA DE SOM E CAIXAS DE SOM) E VÍDEO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO MELHORIAS NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES NA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE,** conforme descrito no Anexo I do presente instrumento, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existam para perfeita execução do objeto relacionado na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presença Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o os serviços do presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



01.001.020- Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00016

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa de acordo com art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é no montante de R\$

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da nota fiscal dos produtos.

Parágrafo segundo: A ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**, ou seu representante legal.

Parágrafo terceiro: Nos preços ofertados na proposta do Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo quarto: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico adotando-se como índice para revisão o INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e modelos indicados.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- f) Publicar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme art.72, §único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Casa Legislativa (.....), exercendo do Cargo Comissionado de lotado na Câmara Municipal de Santana dos Montes.

Parágrafo Primeiro: O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Poder Legislativo.

Parágrafo único: Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas



hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Conselheiro Lafaiete – MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana dos Montes, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Empresa Contratada CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RG ou CPF

NOME
RG ou CPF



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

ANEXO I

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<u>SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CABOS, MICROFONES, MESA DE SOM E CAIXAS DE SOM) E VÍDEO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO MELHORIAS NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES NA PLATAFORMA FACEBOOK E YOUTUBE</u>	SERV.	12		
VALOR TOTAL				

